

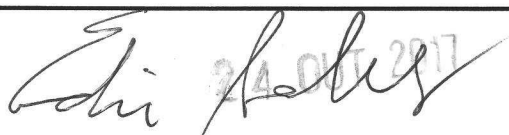


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01 – PL 666 de 2017, 25/10/17 (a) _____

Kardec Isoldi de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP.22

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
<u>Const., Just. e Leg. Particip.</u>
<u>Pol. Urb., Habus. e Meio Amb</u>
<u>Educação, Cultura e Esportes</u>
<u>Finanças e Orçamento</u>

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

25 OUT 2017
/ /


Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM <u>25/10/2017</u>	AO <u>18</u> HS
POR <u>Bucal</u>	
SAÍDA 27/10/17 ÀS 14 H 30 ASS: <u>Bucal</u>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data Papeis para informação rubricados sob
Documento

Folhas de nºs 05 e 06 em 27/10/17

Livia Salomé Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha 05
Proc. N°. 666/17
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0666/17

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;

- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);

- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;

- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.

- Informações do Sistema Unificado de Cadastros: Pesquisa - Endereço Logradouro, Identificação do Logradouro, Legislações de Logradouros.

Cópia do texto em negrito acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 04.

São Paulo, 26 de outubro de 2017.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Folha 06
Proc. Nº 666/117
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

TIPO:

TITULO:

NOME: AURELINO SOARES DE ANDRADE

N.IMOVEL: 00000

COMPLEMENTO:

CODLOG:

Tipo de Pesquisa: L

AAH 0005A LOGRADOURO NAO ENCONTRADO
MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Em 27/10/17 às 16:00

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

Ao Vereador / À Vereadora

Sandra P. de

Para Relatar:

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Em 06/11/2017

Presidente

Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias nos termos do art. 39 do artigo 63 do RI

RECEBIDO NA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PARLAMENTO LEGISLATIVO

EM 27/10/2017 ÀS 17 HS

Por *PP*

SAÍDA 31/10/17 ÀS 15 H 00 ASS: *PP*

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
07 a 08 e folha de informação
sob nº - 10/11/17

PP
Roberto Cassio Gonçalves
Assistente Parlamentar
RF 101.262 - SGP.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0666/2017, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira:

1º É bem público?

2º É oficial e possui número de CADLOG?

3º Caso seja bem público já denominado, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13?

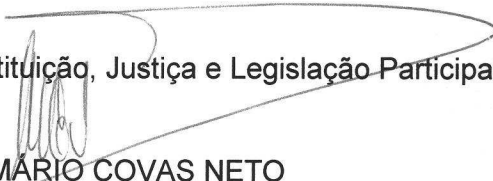
4º A denominação proposta (Avenida Vereador Aurelino Soares de Andrade) constitui homonímia?

5º A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º A classificação quanto ao tipo (Avenida) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0666/17 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em


MÁRIO COVAS NETO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	08	de	14	de	2017
nº 666					
fls. 10					
Roberto Cassio Gonçalves					
RF 101.752					

CÓPIA

São Paulo, 07 de novembro de 2017.

Ofício SGP-12 nº 726/2017

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 666/2017**, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que "ALTERA A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA MARECHAL TITO PARA AVENIDA VEREADOR AURELINO SOARES DE ANDRADE, O TRECHO LOCALIZADO ENTRE A PRAÇA PADRE ALEIXO MONTEIRO MAFRA E A ROD. HENRIQUE EROLES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

MILTON LEITE
Presidente

Anexo: cópia do pedido de informações, do texto do projeto, da justificativa e da fl. 03.

A Sua Excelência o Senhor

Doutor João Doria

Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo

Viaduto do Chá, 15 - 9º andar - CEP 01415-001 - São Paulo - SP

Tel.: (11) 3113-8350



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
09 a 13 e folha de Informação
sob n° —. 07/12/17


Roberto Cassio Gonçalves
Assistente Parlamentar
RF 101.252 - SGP.



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 12

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 549/1 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 726/2017

São Paulo, 6 de Dezembro de 2017

Folha nº 05	do Processo
nº PL 666	de 2017
Roberto Cássio Gonçalves	
RF 101.262	

DOCREC

846/2017

Senhor Presidente

Em referência ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 666/2017 de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que altera a denominação da Avenida Marechal Tito para Avenida Vereador Aurelino Soares de Andrade, concluindo por sua inviabilidade.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara

Municipal de São Paulo

JAM/JD/jgc
Resp 666-17

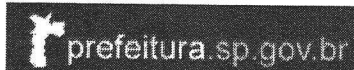
A Comissão de:

CC 5

07.12.17



Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300



Folha nº	10	do Processo
nº	PL 666	de 2014
2017		
Roberto Cassio Gonçalves		
RP 101.252		

0168.695.0
Lemite

Lenita Cláudia Atala Monari
RTE 834.040.7.00

Samuel/Info 2

Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: Código Logradouro Nome Logradouro

17820-9

Nova Pesquisa

CÓPIA

ALERTA:

O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
AV	MAL		TITO

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
AV			MARECHAL TITO

Folha MOC:	07-N	Quadricula:	C5
Ponto Inicial:	PC PDE ALEIXO MONTEIRO MAFRA		
CodLog:	00605-0	Sector/Quadra:	112-286
		Qtde de lotes:	968

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Nome	Decreto	16880	80

Legislações referentes a Leito

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Leito	Lei	5969	62
Oficializa Leito	Lei	7180	68
Oficializa Leito	Decreto	10832	74
Oficializa Leito	Decreto	16233	79
Oficializa Leito	Decreto	16702	80
Oficializa Leito	Decreto	34049	94

Denominações Anteriores (SF)

Denominação	Origem	Lei
ES SAO PAULO-RIO		
R QUINZE DE AGOSTO		

Denominações Anteriores (Sehab)

Denominação	Origem	Lei
R "4"=PROC.170.152/56		
R MUNICIPAL DO LAGEADO-TRECHO INICIAL		
R RODAGEM SAO PAULO - RIO		
ES SAO PAULO-RIO		
R QUINZE DE AGOSTO		

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha nº	11	do Processo
nº	PL 666	de fls. 15
Roberto Cássio Gonçalves		
RF 101.252		

Folha de informação nº 12

do processo nº 2017-0.168.695-0

em 22/11/2017 (a)

Luiza Cláudia Atala Mansur
 RF 634.040.7.00

Sane / Info 2

Interessado: SGM ATL III – Vereador Ricardo Teixeira
 Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 666/17
 Local: Av. Vereador Aurelino Soares de Andrade

CÓPIA

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica alterada a denominação da Avenida Marechal Tito, o trecho localizado entre a Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra e a Rod. Henrique Eroles, que passa a denominar-se Avenida Vereador Aurelino Soares de Andrade e dá outras providências.”

A descrição do artigo acima compreende a extensão total da atual Av. Marechal Tito. Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim, é oficial e possui Cadlog 17.830-9.

Item 3 – é bem público denominado como Av. Marechal Tito pelo Decreto nº 16.880 de 1980 e a alteração da denominação atual não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13.

Item 4 – a denominação proposta, “Vereador Aurelino Soares de Andrade” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a descrição está correta e são suficientes para sua perfeita localização, porém se trata de alteração de denominação sem amparo legal.

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Avenida) está correta.

Nosso entendimento é pelo veto ao presente PL por não haver base legal que pudesse sustentar a alteração de denominação proposta, além do fato da justificativa, apresentada em fl. nº 5, não trazer benefícios aos proprietários e usuários dos 968 lotes tributados em seu endereço, mas apenas o interesse em homenagear o citado Vereador.

São Paulo, 22/11/2017

Arqº Francisco Caldas Gil
 Supervisor de Cadastro de Logradouros
 SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Folha nº 12 do Processo nº 9666 de 2017
Ass: 16
Roberto Cássio Gonçalves
RF 101.252

Do Processo nº 2017-0.168.695-0

Folha de informação nº 13
em 27 / 11 / 2017
Cleusa Maria de Sant'Ana
SMUL / INFO

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 0666/17 – nome proposto: Avenida Vereador Aurelino Soares de Andrade – Autoria: Vereador Ricardo Teixeira.

INFORMAÇÃO: 761/INFO-G/2017

CÓPIA

SGM / ATL - CHEFIA
Sra. Assessora Especial

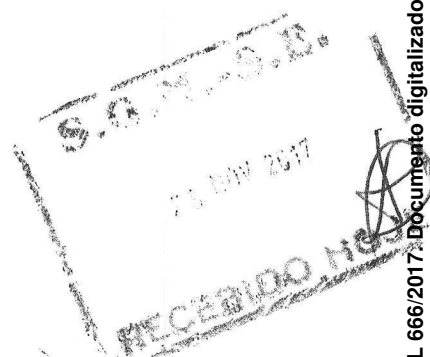
Devolvemos o presente com a manifestação de INFO-2 às folhas retro acerca do Projeto de Lei nº 0666/17, cujo teor endossamos.

São Paulo, 27 / 11 / 2017

LUCILA A. S. MAGALHÃES

Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G

Respondendo pela Coordenação CEIGEO
(Portaria 057/2017/SMUL-G)



Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

Assunto: **Avenida Vereador Aurelino Soares de Andrade**

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **666/17** de autoria do vereador **Ricardo Teixeira** que pretende alterar o nome de logradouro público da cidade de São Paulo de "**Marechal Tito**" para "**Vereador Aurelino Soares de Andrade**".

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial, como é o caso da "**Rua Marechal Tito**", oficializado pelo "**Decreto nº 16.880, de 08/09/1980**".

As exceções são as seguintes: I - *constituam denominações homônimas*; II - *não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação*; III - *quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores domiciliados no entorno*.

O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorizaria a sua mudança (**Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III**).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em 17/11/2017.


Cintia Stela Negrão Berli

Assessor II

Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

SGM / ATL

Assessor Especial Substituto

Com o parecer do núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 17/11/2017


Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

SGM / SE

24 NOV 2017

RECEBIDO NO